



RELATÓRIO - DIFMA-ARSETE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 04/2024 - DT-ARSETE

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO TORRÕES (NÚCLEO URBANO DE TERESINA-PI) E BAIRROS PORTO DO CENTRO E CIDADE LESTE (ZONA URBANA DE TERESINA-PI)

Agência Reguladora:

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE

Rua Félix Pacheco, 1405 – Centro-Sul. CEP: 64.001-210

Teresina – PI

(86) 3222-1703/1122

arsete.geral@gmail.com

Direção Superior:

Adolfo Júnior de Alencar Nunes - Diretor-Presidente

Laécio Kelson do Nascimento Silva - Diretor Técnico

Jacilene Maria Leal - Diretora Administrativa-Financeira

Prestador de Serviços:

Águas de Teresina Saneamento SPE S/A

27.157.474/0001-06

Avenida Professor Camilo Filho, 1960. Todos os Santos, Teresina/PI – CEP: 64.089-040.

Teresina – PI

1. INTRODUÇÃO

A Audiência Pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2024 (Ata da reunião SEI 9216941) contou com a presença de representantes da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSETE, do bairro do Porto do Centro, Cidade Leste e Povoado Torrões, Superintendente Interino de Ações Administrativas Descentralizadas (SAAD-RURAL) e parlamentares municipais de Teresina-PI. Tal Audiência ocorreu na Câmara Municipal de Teresina e tratou do processo de licitação da Águas e Esgotos do Piauí S/A - Agespisa. A CRU-ARSETE pediu apuração das denúncias feitas (Despacho 34/2024 SEI 9216960) e encaminhou a demanda à Diretoria Técnica da ARSETE. Desta forma, a DT-ARSETE solicitou uma equipe desta Diretoria Técnica para realização de fiscalização e confecção de documento técnico quanto às demandas do núcleo urbano Torrões e dos bairros Cidade Leste e Porto do Centro.

O Povoado Torrões é um núcleo urbano do município de Teresina, localizado na direção sul do município. Segundo moradores, a região é abastecida por poço e depende da regularidade do funcionamento deste para o uso diário da água. Na Audiência, houve reclamações quanto ao desabastecimento de água na região. O bairro Porto do Centro está localizado na zona leste de Teresina. O abastecimento de água é parte fundamental para a população da região. Através da Audiência supracitada, foi possível colher relatos de falta de água na localidade. O bairro Cidade Leste situa-se na zona leste do município. Na referida Audiência, houve relato de falta de água por período de até 15 dias. A ARSETE ao perceber os relatos dos reclamantes deliberou equipe para fiscalizar o fornecimento de água nas regiões citadas anteriormente. A real ciência da situação é fundamental para a tomada de providências para regularizar o sistema de abastecimento de água nas regiões.

2. DA FISCALIZAÇÃO

Foram realizadas duas fiscalizações in loco para a edição do presente relatório, a saber:

- Fiscalização na região do Povoado Torrões (núcleo urbano, zona sul de Teresina) às 09h00min do dia 07 de março de 2024;
- Fiscalização nos bairros Porto do Centro e Cidade Leste (zona leste de Teresina) às 09h00min e 10h00min, respectivamente, do dia 08 de março de 2024.

A equipe foi composta por um representante designado pela Diretoria Técnica desta Agência Reguladora que fez a fiscalização in loco, a saber:

Francisco Dhiêgo Silveira Figueirêdo – Técnico de Regulação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Resolução nº 01/2011 da ARSETE atribui às competências da agência reguladora, em seu art. 2º, II:

Art 2º Sem prejuízo de outros poderes de regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico que possam vir a serem delegados à Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

(...)

II - A regulação técnica e controle dos padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme estabelecido em contrato de concessão, termo de permissão, lei ou pelos órgãos competentes, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação do serviço público.

A mesma Resolução atribui, em seu art. 36, como competências da Diretoria Técnica, in verbis:

Art. 36. Compete à Diretoria Técnica:

(...)

III - avaliar os projetos relativos a modificações ou ampliações do serviço de saneamento básico e emitir parecer para aprovação;

IV - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades voltadas ao cumprimento da legislação vigente sobre os serviços de saneamento básico, inclusive com vistas à garantia do atendimento dos padrões de segurança das obras e dos serviços por parte do agente operador;

V - fazer cumprir e acompanhar o planejamento global de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Teresina;

A Resolução nº 24/2018 da ARSETE, por sua vez, que dispõe sobre o contrato de adesão para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Teresina, estabelece, em seu Anexo Único, como obrigações do prestador de serviços, na cláusula 6.1.:

6.1. São obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

6.1.1. prestar os serviços públicos de abastecimento de água potável, por meio de captação, tratamento, adução e distribuição de água tratada de acordo com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e de pressão na rede, em conformidade com a legislação em vigor; e de esgotamento sanitário, por meio da coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos efluentes, de forma a ampliá-los a todos os usuários que estiverem dentro da área de abrangência do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário no perímetro urbano (ou rural) do Município de Teresina.

6.1.2. Fornecer água potável, cumprindo todos os requisitos de qualidade determinados no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, bem como informar, na fatura mensal, sobre a qualidade da água na forma da legislação vigente;

6.1.3. Manter as condições sanitárias e as instalações de acordo com o Regulamento de Serviços aprovado pelo Titular dos Serviços;

(...)

6.1.6. Executar as ligações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos imóveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos em normas vigentes;

Além disso, a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, no art. 16, diz que:

Art. 16 Compete ao responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa:

I - solicitar à autoridade de saúde pública autorização para transporte de água para consumo humano e cadastramento do carro-pipa;

II - abastecer o carro-pipa exclusivamente com água potável, proveniente de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água;

III - manter as condições higiênico-sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública;

IV - utilizar tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga da água exclusivamente para armazenamento e transporte de água potável, fabricados em materiais que não alteram a qualidade da água;

V - portar o documento exigido no Inciso XIX, Art. 14 deste Anexo e a autorização para transporte de água potável emitida pela autoridade de saúde pública, durante o deslocamento do carro-pipa;

VI - manter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e

VII - garantir que o tanque utilizado para o transporte de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

Parágrafo único. É vedado o transporte de água potável em carro-pipa com tanque compartimentado utilizado para transporte de outras cargas.

O Decreto Nº 14426, de 03 de Outubro de 2014, por sua vez, dispõe sobre a obrigação do prestador de serviço no que compete o abastecimento de água, no seu art. 108:

Art. 108. Compete ao PRESTADOR DE SERVIÇOS efetuar o abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma contínua e permanente, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as vinte e quatro horas do dia, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior.

4. DO RELATÓRIO

Às 09h00min do dia 07 de março de 2024, a equipe de fiscalização da Diretoria Técnica (ver item 2 deste documento) deslocou-se para a região do Povoado Torrões (5º10'18.52"S 42º43'14.84"W) a fim de confirmar a real situação do Sistema de Abastecimento de Água. Através da Figura 1, é possível identificar no mapa a região fiscalizada.

Figura 1 – Localização geográfica do poço fiscalizado no Povoado Torrões.



Fonte: Adaptada do Google Earth (2024)

A população relatou que o prestador do serviço de abastecimento de água é a Águas de Teresina Saneamento SPE S/A.

Os residentes da localidade relataram que ocorre frequente interrupção de abastecimento de água em parte do povoado. Complementaram que a interrupção ocorre reiteradamente no intervalo de manhã para o meio-dia. Ainda, houve relatos de pessoas da comunidade que as ruas 02, 03, 04, 05 e 07 estavam sem água no momento da fiscalização.

Também, foi citado pelos mesmos que a água reservada ao consumo continha elevada concentração de cloro. A equipe de fiscalização da ARSETE observou vazamento de água na estrutura do poço, conforme Figura 2. O estado de conservação do sistema de abastecimento via poço pode ser visualizado através da Figura 3. É possível perceber a vegetação ao redor do sistema de abastecimento.

Figura 2 – Vazamento de água no poço localizado do Povoado Torrões.



Fonte: Autoria própria (2024).

Figura 3 – Estado de limpeza no terreno onde o poço está localizado no Povoado Torrões.



Fonte: Autoria própria (2024).

Às 09h00min do dia 08 de março de 2024, a equipe de fiscalização da Diretoria Técnica (ver item 2 deste documento) deslocou-se para o bairro Porto do Centro (5°02'19.27"S 42°45'14.17"W) a fim de confirmar a real situação do Sistema de Abastecimento de Água. Através da Figura 4, é possível identificar no mapa a região vistoriada.

Figura 4 – Localização geográfica do bairro Porto do Centro.



Fonte: Adaptada do Google Earth (2024)

Populares da localidade informaram que o prestador Águas de Teresina atua na área. Segundo descrição dos moradores, em parte do bairro, a interrupção no fornecimento de água é frequente. Ainda, eles relataram período de interrupção de 03 a 07 dias. Também, apontaram que chega à tubulação água com baixa pressão, ocasionando fluxo não apropriado de água ao chegar às torneiras. Além disso, no dia da fiscalização, os moradores relataram não haver água há uma semana para abastecimento. O desabastecimento ocorre principalmente durante o período da noite, sendo o retorno normalizado às 06h do dia seguinte.

Às 10h00min do dia 08 de março de 2024, a equipe de fiscalização da Diretoria Técnica (ver item 2 deste documento) deslocou-se para o bairro Cidade Leste (5°02'17.68"S 42°44'32.36"W) a fim de confirmar a real situação do Sistema de Abastecimento de Água. Através da Figura 5, é possível identificar no mapa a região vistoriada.

Figura 5 – Localização geográfica do bairro Cidade Leste.



Fonte: Adaptada do Google Earth (2024).

Pessoas pertencentes ao bairro informaram que a prestação do serviço de abastecimento de água é feita pela Águas de Teresina. Segundo os moradores, em parte do bairro, a interrupção do fornecimento de água é rotineira ao longo da semana. Essa interrupção está ocorrendo majoritariamente no início do período noturno, regularizando o fornecimento às 06h do dia seguinte. Alguns moradores relataram alta concentração de cloro na água distribuída.

5. DA CONCLUSÃO

A fiscalização realizada pela equipe técnica da ARSETE ocorreu no Povoado Torrões e nos bairros Cidade Leste e Porto do Centro. No Povoado Torrões, foi observado vazamento de água em poço de abastecimento e relatos de interrupção de fornecimento de água em parte da localidade. Também, nos bairros Cidade Leste e Porto do Centro, houve relatos de interrupção de água para abastecimento para parte da região.

Com o fim da fiscalização no Povoado Torrões e bairros Cidade Leste e Porto do Centro foi possível desenvolver as seguintes conclusões:

1. Poço do sistema de abastecimento do Povoado Torrões apresentou vazamento de água e vegetação próxima ao poço;
2. Conforme descrição de moradores do Povoado Torrões, há desabastecimento de água para consumo nas ruas 02, 03, 04, 05 e 07 da localidade;
3. Segundo descrição de moradores, há fornecimento não regular em parte do Povoado Torrões e bairros Cidade Leste e Porto do Centro.

A equipe da Diretoria Técnica apresenta como sugestão a notificação do prestador de serviço Águas de Teresina Saneamento SPE S/A para manter o sistema de abastecimento de água em condições de estanqueidade e limpeza no Povoado Torrões. Também, é necessária a notificação da Águas de Teresina Saneamento SPE S/A para apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva no que diz respeito à distribuição de água para normalizar o fornecimento no Povoado Torrões e bairros Cidade Leste e Porto do Centro.

Eis o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dhiego Silveira Figueiredo**, Técnico de Regulação - Técnico em Química, em 19/03/2024, às 10:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9304172** e o código CRC **19E6F66B**.

Referência: Processo nº 00055.000132/2024-31

SEI nº 9304172

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>